



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2022

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. Ricardo Marcelo Pires de Oliveira, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: MATEUS CALSAVARA ZANITH 092.233.606-76**, CNPJ 40.941.147/0001-09, com sede na Praça Senhor Bom Jesus de Matozinhos, nº 370, APT 102, Bairro Matozinhos, na Cidade São João Del Rei/MG, CEP: 36.305-142, representada neste ato pelo Sr. **MATEUS CALSAVARA ZANITHS**, CPF 092.233.606-76 portador da cédula de identidade MG-17.772.225, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar e de escritório em atendimento a secretaria de educação e demais secretarias requisitantes, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
12	BANDEJA PALETA COM 08 CAVIDADES PARA ATIVIDADES DE PINTURA -	UN	CONDOR	150,0000	12,5500	1.882,5000
13	BANNER LAMINADO GIGANTE MAPA BRASIL MOLDURA; LONA VINÍLICA ALTAMENTE RESISTENTE COM MEDIDAS 120X90CM; IMAGENS COM ALTA RESOLUÇÃO DE	UN	MULTIMAPAS	25,0000	60,0000	1.500,0000

MATEUS
CALSAVARA
ZANITH
09223360676:409
41147000109

Assinado de forma digital
por MATEUS CALSAVARA
ZANITH
09223360676:409411470
00109
Dados: 2022.12.20
11:14:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	IMPRESSÃO EM ACABAMENTO DE BASTÕES E CORDA; PESO: 800 G; ACABAMENTO: CORDÃO, BASTÃO SUPERIOR E INFERIOR -					
14	BANNER MAPA MUNDI - PLANISFÉRIO POLÍTICO; LONA VINÍLICA ALTAMENTE RESISTENTE COM MEDIDAS DE 130X100CM. IMAGENS COM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO EM ACABAMENTO DE BASTÕES E CORDA; PESO: 800 G; ACABAMENTO: CORDÃO, BASTÃO SUPERIOR E INFERIOR; -	UN	MULTIMAPAS	25,0000	60,0000	1.500,0000
16	BARBANTE ESCOLAR COR CRU Nº 06 ESPESSURA: 4X6 ROLO NÃO INFERIOR A 100 METROS -	RL	JAFT	100,0000	4,9000	490,0000
19	BATERIA 9V 6F22 LONGA DURAÇÃO -	UN	ELGIN	200,0000	10,0000	2.000,0000
20	BATERIA DE LITIO CR2032 CARTELA COM 5 UNIDADES. -	CART	ELGIN	300,0000	6,1500	1.845,0000
22	BLOCO AUTO ADESIVO 76 MM X 76 MM (45 FOLHAS) -	UN	BRW	300,0000	2,7500	825,0000
27	BOBINA DE PAPEL PARDOS SEMI-KRAFT; DIMENSÕES DO ROLO: 60CM X 200M -	RL	MG PAPEIS	80,0000	85,0000	6.800,0000
28	BOBINA DE PAPEL PARDOS SEMI-KRAFT; DIMENSÕES DO ROLO: 90CM X 200M -	RL	MG PAPEIS	80,0000	120,0000	9.600,0000
30	BOLSA PARA LÁPIS; TAMANHO: 19,7X9 CM. MATERIAL: LONA SELECIONADA. ESTILO: SEM DESENHO. -	UN	M CONFECÇÕES	700,0000	6,5000	4.550,0000
32	BORRACHA DE AREIA BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO. NANKIN TAMANHO: 4,5 X 1,8 X 0,7 CM PESO: 11 G (CAIXA COM 20 UN) -	CX	MERCUR	20,0000	48,0000	960,0000

MATEUS
CALSAVARA
ZANITH
09223360676:4
0941147000109

Assinado de forma digital por
MATEUS CALSAVARA ZANITH
09223360676:40941147000109
Data: 2022.12.20 11:14:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

36	BROCAL PACOTE COM 500G, NAS CORES: PRATA, DOURADO, VERDE, AZUL, VERMELHO, LARANJA, ROSA ANTIGO, MAGENTA, FURTA COR. -	PCT	LANTECOR	100,0000	25,9000	2.590,0000
44	CADEADOS 20MM; CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO; ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO. -	UN	LAND	50,0000	7,7000	385,0000
55	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 12 LITROS COM TRAVA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 35,5CM (C) X 24,5CM (L) X 21CM (A). -	UN	MARBEL	100,0000	16,5000	1.650,0000
59	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 56 LITROS COM TRAVAS; ALTURA: 34,00CM LARGURA: 40,00CM COMPRIMENTO: 58,00CM -	UN	ERCA	100,0000	71,0000	7.100,0000
60	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ART. TRIPLA, TRÊS BANDEJAS ARTICULÁVEIS, TAMANHO OFÍCIO, DISPOSIÇÃO VERTICAL, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO. -	UN	NOVACRIL	60,0000	38,0000	2.280,0000
67	CANUDOS PAPEL COLORIDO CANUDINHO 6MM BIODEGRADÁVEL FESTA COLORIDO. PACOTE COM 25 UNIDADES. VÁRIAS ESTAMPAS E CORES. -	PCT	SPIRO	400,0000	7,5000	3.000,0000
68	CANUDOS PLÁSTICO GROSSO PARA VITAMINAS, AÇAÍ E MILK-SHAKE; MATERIAL POLIPROPILENO; PACOTE COM 100 UNIADAS -	PCT	PLASCOL	100,0000	8,5000	850,0000
72	CAPA PLÁSTICA PARA DIÁRIO ESCOLAR REGIME DE CICLO DIMENSÕES: LARGURA 20,3CM X ALTURA 31,5CM -	UN	DIMESC	150,0000	13,4500	2.017,5000
74	CARTOLINA BRANCA, AZUL, ROSA, VERDE 50 X 66; IDEAL PARA	PCT	MILPEL	250,0000	6,0000	1.500,0000

MATEUS
CALSAVARA
ZANITH
09223360676:409
41147000109

Assinado de forma
digital por MATEUS
CALSAVARA ZANITH
09223360676:40941147
000109
Dados: 2022.12.20
11:14:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	TRABALHOS ESCOLARES; PRODUZIDA COM MATERIAL DE QUALIDADE GRAMATURA: 150G/M2 - PACOTE COM 10 UNIDADES. -					
120	FITA ADESIVA DECORATIVA GLITER WASHI TAPE SCRAPBOOK; CADA ROLO TEM 1,5CM X 2M; VERDE, DOURADO, VIOLETA, ROSA, AZUL, PRATEADO, VERMELHO, PRETO, LILÁS. PACOTE COM 20 FITAS ADESIVAS DECORADA, 2 METROS CADA FITA. -	PCT	WASHI	200,0000	34,9900	6.998,0000
135	FORMINHA DE MODELAR MASSINHAS - 100 UNIDADE- PACOTE COM 100 UNIDADES MODELOS COM FORMAS E CORES VARIADOS MATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO 4 CM ALTURA 1,5 CM SÃO 10 MODELOS EM QUANTIDADES ALEATÓRIAS BORBOLETA, CACHORRO, CARRINHO, COELHO, CORAÇÃO, ELEFANTE, PATO, ÁRVORE, PEIXE E TARTARUGA. CORES SORTIDAS. CORVARIADO ATÓXICA SIM CERTIFICADO INMETRO COMPOSICAO DO ITEM PLÁSTICO CONTEÚDO DA EMBALAGEM 100 UNIDADES APLICAÇÕES/SUPERFÍCIES SOBRE MASSA DE MODELAR CÓDIGO DA CERTIFICAÇÃO 300/2002 DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (AXLXP)4 X 4 X 1,5 PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG),250 DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXC20 X 30 X 8	PCT	IMPERIO	60,0000	43,8300	2.629,8000

MATEUS
CALSAVARA
ZANITH
09223360676:40
941147000109

Assinado de forma
digital por MATEUS
CALSAVARA ZANITH
09223360676:4094114
7000109
Dados: 2022.12.20
11:15:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	INMETRO: CE-BRI/IQB 5019 NM300/2002 OCP 0006 -					
150	KIT 5 BANNER: SÍLABAS SIMPLES, SÍLABAS COMPLEXAS, ALFABETO, NÚMEROS, TABUADA; ALFABETO COM 4 TIPOS DE LETRAS -NÚMEROS DE 0 A 100; TABUADA DE MULTIPLICAÇÃO DE 1 A 10; SÍLABAS EM LETRA MAIÚSCULA; DESCRIÇÃO DO PRODUTO: IMPRESSÃO EM LONA ALTA RESOLUÇÃO E ALTAMENTE RESISTENTE TAMANHO: 0,60 X 1,20 M (LARGURA POR ALTURA). ACABAMENTO: CORDÃO, BASTÃO SUPERIOR E INFERIOR -	KIT	OC	40,0000	179,3300	7.173,2000
152	KIT DE TINTA FACIAL CREMOSA. TORRE/ BLISTER COM 10 CORES. PESO: 90 GRAMAS; NÚMERO DO MODELO: ?503 ; DIMENSÕES DO PRODUTO 3 X 3 X 14 CM. ANTI ALÉGICA. -	KIT	YUR	100,0000	49,3700	4.937,0000
162	LÍNGUA DE SOGRA; MATERIAL DE FABRICAÇÃO POLIPROPILENO, PAPEL, FITA ADESIVA - PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES -	PCT	MV	50,0000	18,9500	947,5000
165	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL; CONTOS CLÁSSICOS, LIVROS DE SUPER-HERÓI, PRICESAS, CARROS, ANIMAIS. KIT COM 06 LIVROS. -	KIT	BRASILEIRINHA	250,0000	34,1500	8.537,5000
249	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA ALUMÍNIO. DIMENSÕES: C 1,20CM X A 1,80CM -	UN	BH QUADROS	15,0000	310,2000	4.653,0000
Total Fornecedor						89.201,0000

MATEUS
CALSAVARA
ZANITH
09223360676:40
941147000109

Assinado de forma
digital por MATEUS
CALSAVARA ZANITH
09223360676:40941147
000109
Dados: 2022.12.20
11:15:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.
- 2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

MATEUS
CALSAVARA
ZANITH
09223360676:409
41147000109

Assinado de forma digital
por MATEUS CALSAVARA
ZANITH
09223360676:409411470
00109
Dados: 2022.12.20
11:15:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.

5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.

5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.

5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.

5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**

5.3.1. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

MATEUS
CALSAVARA
ZANITH

09223360676:4
0941147000109

Assinado de forma digital por
MATEUS CALSAVARA ZANITH
09223360676:40941147000109
Dados: 2022.12.20 11:15:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.3.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.
- 5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.3.6.1. por razão de interesse público; ou
- 5.3.6.2. a pedido do fornecedor.

6. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.
- 6.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
- 6.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.
- 6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.
- 6.4.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.
- 6.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.
- 7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

MATEUS
CALSAVARA
ZANITH
09223360676:4
0941147000109

Assinado de forma
digital por MATEUS
CALSAVARA ZANITH
09223360676:409411
47000109
Dados: 2022.12.20
11:15:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.
- 8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;
- 8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

MATEUS
CALSAVARA
ZANITH
09223360676:4
0941147000109

Assinado de forma digital por
MATEUS CALSAVARA ZANITH
DN: 2.2.3190.76.50941147000109
serial=2022.12.20 11:15:59 -05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9. SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 9.2.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 9.2.4. apresentar documentação falsa;
 - 9.2.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 9.2.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.2.7. não mantiver a proposta;
 - 9.2.8. cometer fraude fiscal;
 - 9.2.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
 - 9.4.5. **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.4.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.4.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

MATEUS
CALSAVARA
ZANITH
09223360676:40
941147000109

Assinado de forma
digital por MATEUS
CALSAVARA ZANITH
09223360676:4094114
7000109
Dados: 2022.12.20
11:16:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertioga/MG 01 de Dezembro de 2022.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

CNPJ nº 18.094.839/0001-00

CPF nº 330.162.406-53

PREFEITO MUNICIPAL

MATEUS CALSAVARA
ZANITH

09223360676:4094114700
0109

Assinado de forma digital por
MATEUS CALSAVARA ZANITH
09223360676:40941147000109
Dados: 2022.12.20 11:16:28 -03'00

MATEUS CALSAVARA ZANITH 092.233.606-76

CNPJ 40.941.147/0001-09

MATEUS CALSAVARA ZANITHS

CPF 092.233.606-76

Testemunha 01: *Ramon Vinicius Ramos*

CPF: *105.279.816-51*

Testemunha 02: *BBleat*

CPF: *112.095.926-81*